



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

*Processo Administrativo: 0307/2024*

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 0225/2024**  
**VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES Nº 0301/2024**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA SANTA CLARA, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DOS MARCOS - MATRÍCULAS Nº 2.157 E 26.651 CARLOS ANTONIO FERREIRA** inscrito no CPF de nº 505.009.616-20, a permissão para **SUPRESSÃO DE 38 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS E SUPRESSÃO DE 09,9462 HECTARES DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE CERRADO** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES nº 0301/2024, para o desenvolvimento das seguintes de G-01-03-1 Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura 22,57 hectares; enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023. A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 24 de junho de 2024.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 29/07/2026.

Coromandel, 29 de julho de 2024



**Leonardo de Moura Ramos**  
*Presidente do CODEMA de Coromandel – MG*



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0225/2024**  
**SUPRESSÃO DE 38 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS E SUPRESSÃO DE 09,9462**  
**HECTARES DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE CERRADO**

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

<b>1. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
1.1 N° 0307/2024	1.2 Data do Protocolo do FOB: 01/07/2024
<b>2. DADOS DO EMPREENDEDOR</b>	
2.1 Nome: Carlos Antonio Ferreira	2.2 CNPJ/CPF: 505.009.616-20
2.3 Endereço: Rua Vigilato Pereira nº 217 – Santa Maria, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG	
<b>3. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>	
3.1 Nome: Carlos Antonio Ferreira	3.2 CNPJ/CPF: 505.009.616-20
3.3 Endereço: Fazenda Santa Clara, lugar denominado Córrego dos Marcos – matrículas 2.157 e 26.651 - Zona Rural, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG	
<b>4. DADOS DO INTERVENIENTE</b>	
4.1 Nome: Carlos Antonio Ferreira	4.2 CNPJ/CPF: 505.009.616-20
4.3 Endereço: Rua Vigilato Pereira nº 217 – Santa Maria, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG	
<b>5. DADOS DA INTERVENÇÃO</b>	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de árvores isoladas nativas vivas e supressão de maciço florestal em área de cerrado	
5.2 Intervenção em APP: ( ) Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: 38	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas no empreendimento.	
5.5 Área Total da Intervenção: 00,7121 hectares de pastagem onde estão as árvores isoladas e 09,9462 hectares de cerrado	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
256753	7952599
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa ( ) Exótica ( ) Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Área de Pastagem e Cerrado	



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

5.9 Espécies Indeferidas: Pequei ( Caryocar brasiliense)		
5.10 N° de indivíduos indeferidos: 02 Pequis		
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): ( ) Sim (X) Não		
<b>6 MATERIAL LENHOSO</b>		
6.1 Rendimento: 176,3019 m <sup>3</sup>		6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória:		
<b>7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando foro caso.	Durante a vigência da licença
2	Realizar demarcação da área a ser suprimida	Antes de iniciar a supressão
3	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Apresentar relatório fotográfico dos indivíduos imunes de corte e/ou ameaçados de extinção	Até 10 dias após a conclusão da supressão
5	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	-
6	Apresentar CAR retificado após a intervenção indicando a alteração do uso do solo	30 dias
<b>8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA</b>		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 07/2024		8.2 Data da Reunião: 29 de julho 2024
<b>9 DOCUMENTO VINCULADO</b>		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Licença Ambiental Especial - LES		
9.2 Número do Certificado: 0301/2024		
<b>10 OBSERVAÇÕES</b>		
<b>10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.</b>		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.		



10.3 É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

### 11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 02 anos

11.2 Data de Validade: 29/07/2026

### CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Supressão de 38 árvores isoladas nativas vivas e supressão de 09,9462 hectares de maciço florestal em área de cerrado

Coromandel, 29 de julho de 2024

**Leonardo de Moura Ramos**

Presidente do CODEMA de Coromandel – MG